



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
NOTIFICAÇÕES	03
DIVERSOS	05

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 2475, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 055/2020, de autoria do Executivo Municipal.)

“Amplia Corredores de Comércio e Serviços Diversificados e Corredores de Comércio e Serviços Incômodos na Lei Municipal nº 1967, de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados os Corredores de Comércio e Serviços Diversificados e Corredor de Comércio e Serviços Incômodos junto à Lei Municipal nº 1.967, de 18 de dezembro de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

I. Transforma as referidas vias ou trechos de vias para “CORREDORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSIFICADOS”, a saber:

- Rua Elesbão (Vila São João), entre a Av. Santa Casa e a Av. Eduardo de Castilho;
- Av. Armando Bertolini (Jardim Europa) entre a Rua do Mineiro e a Rua Romênia, nas duas vias;
- Rua Maria Thereza Gonçalves Cremonini

(Residencial Mais Solar Penápolis II) em toda sua extensão;

d) Av. Leopoldino Alves Cardoso (Residencial Mais Solar Penápolis II) entre a Rua Giácomo Paro e a Rua 1º Sargento PM José de Oliveira;

e) Av. Lino Gruppo (bairros Portal das Primaveras, Jardim Tropical, Residencial Vicente Mendensá Berbel Martins, Jardim Ipanema, Residencial Atlântida, Residencial Colina Verde, Loteamento Villa Bela e Loteamento Haroldo Camilo) em toda sua extensão, nas duas vias;

f) Rua das Rosas (Bairro Silvia Covas) entre a Rua das Palmas e a Rua dos Lírios;

g) Rua Thomaz Henrique Beneduzzi de Paiva (bairros Osvaldo Vizoni e Gualter Monteiro e Loteamento Soares Teruel) em toda sua extensão, nas duas vias;

h) Rua das Orquídeas (Bairro Silvia Covas) em toda sua extensão;

i) Rua Tiradentes (Vila Matheus e Vila São João) entre a Av. Dr. Antonio Define e Av. Liberdade, e

j) Rua Vilse Aparecida Rodrigues Ramalho (Bairro Residencial Regina Célia) em toda a sua extensão.

II – Transforma as referidas vias ou trechos de vias para “CORREDORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS INCÔMODOS”, a saber:

a) Rua Elesbão (Vila São João), entre a Av. Dr. Antonio Define e a Av. Eduardo de Castilho;

b) Rua Batista Rossani (Residencial Mais Solar Penápolis I), entre a Av. Marginal Antonio Galvão de Arruda e a Rua Idelino Vieira Silva;

c) Av. Marginal Antonio Galvão de Arruda



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 2 de 6

(Residencial Mais Solar I) entre a Av. Liberdade e a Rua Vereador Ângelo Bossa Martinês;

d) Av. Santa Casa (Vila São João) entre a Rua Tiradentes e a Av. José Pinto de Almeida;

e) Rua Giácomo Paro (Vila Fátima, centro, Bairro Paula Pereira e Jardim Edejama), entre a Av. Antonio Veronese até seu final na Av. Leopoldino Alves Cardoso;

f) Rua Alberto Vieira Bomfim (Residencial Mais Solar Penápolis I) entre a Av. Antonio Latorre Ortiz e a Rua Rubens Armando Bertolini;

g) Rua 1º Sargento PM José de Oliveira (Residencial Mais Solar Penápolis I e Residencial Mais Solar Penápolis II) entre a Av. Antonio Latorre Ortiz e a Av. Leopoldino Alves Cardoso;

h) Rua Amazonas (Vila Popular, Vila América), entre a Rua João Fatori e a Av. Rui Barbosa;

i) Av. Melhen Rahal (Parque São Luiz) entre a Av. João Antonio de Castilho e Rua Amazonas;

j) Av. Salim José Sayeg (Parque São Luiz) entre a Av. João Antonio de Castilho e Rua Amazonas;

k) Rua das Fábricas (Distrito Industrial) entre a Rua Antonio Buranello Filho e a Rua Iracema Aymbiré de Camargo;

l) Rua Amadeu Soliani (Distrito Industrial) entre a Rua Antonio Buranello Filho e a Rua Campos Sales;

m) Rua Dr. Ramalho Franco (Centro) entre a Av. Luiz Osório e Av. Eduardo de Castilho;

n) Av. Eduardo de Castilho (Centro) entre a Rua Brasil e Rua Dr. Mário Sabino;

o) Rua Antonieta Vilela Ferreira (Bairro Jardim) entre a Praça Orentino Martins e a Av. Luiz Osório;

p) Rua Joaquim Veiga de Araújo (Jardim Santa Terezinha) entre a Rua Altino Vaz de Mello e seguindo até o final da Rua Joaquim Veiga de Araújo (ponto “sem saída”);

q) Rua Maria do Carmo de Mello Ahmad (Jardim Esplanada), entre a Rua Márcia G. Manzano e a Estrada Municipal sem denominação;

r) Rua Luiz Eduardo Nadai Alberton (Bairro Jardim Pevi, Jardim Pevi II e Jardim Tinô) entre a Rua Mário Beneciutti, até o final de sua extensão, e

s) Rua Elpídio Ribeiro (Bairro Jardim Tinô) entre a Marginal Winter Alberton e a Rua Luiz Eduardo Nadai Alberton.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 23 de setembro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299, 22 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a contratação da Sra. NATALIA CARVALHO DE COSTA.”



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 3 de 6

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 73, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997;

R E S O L V E :

Contratar a Sra. NATALIA CARVALHO DE COSTA, portadora do RG nº 6581550, para a função de Enfermeiro ESF – Tempo Determinado, a partir de 22/09/2020, por ter sido classificada em 07º lugar no Concurso Público nº 01/2019, aberto pelo Edital nº 1930, de 22/07/2019, homologado pela Portaria nº 203, de 02/09/2019, publicada em 02/09/2019, fazendo jus ao salário fixado pela referência 10 grau 01, sendo que esta contratação se faz necessária para substituir eventuais afastamentos de servidores e manter os atendimentos das unidades de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se no prontuário da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de setembro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2020, Processo nº 168/2020, cujo objeto é a aquisição de madeira (eucalipto branco) para confecção de placas de “Trânsito Impedido”, conforme especificações do Edital 2100/2020, para a empresa L. C. A. COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ 29.495.115/0001-86, pelos valores unitários especificados abaixo, perfazendo o valor total aproximado de R\$ 13.192,34.

Item 1

Descrição: tábua de eucalipto branco, medindo 15 x 3,0 x 2,5 metros

Quantidade: 250

Unidade: peça

Valor Unitário: R\$ 23,93

Item 2

Descrição: tábua de eucalipto branco, medindo 15 x 3,0 x 3,0 metros

Quantidade: 250

Unidade: peça

Valor Unitário: R\$ 28,50

Item 3

Descrição: prego 17 x 27 c/ cabeça

Quantidade: 6

Unidade: kg

Valor Unitário: R\$ 14,14

O pagamento será realizado com prazo de 30 dias, após a entrega dos materiais.

A Adjudicação e a Homologação encontram-se disponíveis no site www.penapolis.sp.gov.br em editais de licitações – Pregão Eletrônico nº 30/2020.

Penápolis, 23 de setembro de 2020.

Marcos Rogério de Almeida – Pregoeiro

Célio José de Oliveira – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, fica notificado o proprietário do imóvel abaixo citado, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois o mesmo encontra-se sujo (com mato alto) e outros detritos.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 4 de 6

Av. José Paulino Sorroche, Quadra I, lote 02, Portal das Primaveras
960330-023-0044-001

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 346 UFP's e outras penalidades previstas na legislação citada por tratar-se de REINCIDÊNCIA.

SECRETARIA DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE RENDAS E TRIBUTOS

Notificamos a empresa ANIBAL CAVALHEIRO VIANA ME CNPJ 09.152.126/0001-56, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, à Rua Amazonas, nº156 – Vila América o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 2.299.1950, na data de 01/01/2019, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.” Notificamos também o lançamento dos Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 5414 de 11/11/2019 no valor de R\$ 191,60 (cento e noventa e um reais e sessenta centavos), por infringir o Art. 98 Inciso III alínea e da Lei nº. 777/98.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, fica notificado o proprietário do imóvel abaixo citado, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois o mesmo

encontra-se sujo (com mato alto) e outros detritos que possam servir de criadouro de mosquito e outros animais peçonhentos.

Rua Nain Eid, área 36/37, Parque Industrial
945320-003-0702-001

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 173 UFP e outras penalidades previstas na legislação citada.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2211 de 05/10/2017, Artigo 2º, inciso II, artigo 3º e artigo 37, parágrafo 1º, 2º e 3º, e Decreto 5890/2018, artigo 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ficam os proprietários, dos imóveis abaixo citados, notificados para ciência da infração de incineração de resíduos sólidos em residências, edifícios, estabelecimentos comerciais, indústria, locais públicos e outros, bem como ao ar livre.

Endereço: Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 13, lote 12, Res. Maisparque
Cadastro: 955285-029-0220-001

Fica concedido, conforme disposto na Lei 2211/2017, artigos 37, 39, 42, 44, 45, 46, 47 e 48 o prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o direito a ampla defesa e ao contraditório, através de processo administrativo requerido no protocolo municipal, endereçado ao titular do órgão competente do município. A multa é de 60,9008 UFP's e em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, 121,8016 UFP's.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 5 de 6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2000 de 30/11/1989, Artigo 23 em seu parágrafo único, ficam os proprietários dos imóveis abaixo citados, notificados a executar a construção, e ou reforma da calçada em sua propriedade, uma vez que os mesmo encontram-se sem a calçada ou com as mesmas danificadas.

Endereço: Av. Amadeu Soliani, Distrito Industrial
Cadastro: 940310-036-0223-001

Fica concedido em conformidade o Decreto 455/1993 em seu art 26, o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada a irregularidade dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 60,9008 UFP.

SECRETARIA DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE RENDAS E TRIBUTOS

- Notificamos a empresa REGILENE VARAS PEREIRA 28004505848, CNPJ 26.970.421/0001-39, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 1.200.2109, na data de 30/11/2018, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.”. Informamos também que constam débitos anteriores a data do cancelamento.

- Notificamos a empresa L A GOMES CALCADOS ME, CNPJ 10.418.980/0001-09, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº.

2.207.107, na data de 21/10/2008, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.”. Informamos também O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5504/2020 no valor de 254,7785 UFP

- Notificamos a empresa TIAGO A. DE M. GILBERTO SERVICOS, CNPJ 10.718.636/0001-27, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 1.299.825, na data de 26/12/2018, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.”. Informamos também O LANÇAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 5475/2020, 5476/2020 E 5477/2020 nos valores de 101,9114 UFP, 254,7785 UFP, 183,4344 UFP.

DIVERSOS

ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana comunica que, a partir do dia 30 de setembro, a rua Anchieta voltará a ter sentido duplo de direção, no trecho entre as avenidas Santa Casa e Ivanoé de Cunto.

O local será devidamente sinalizado, mas a atenção dos motoristas é fundamental para manter a segurança no trânsito.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 23 de Setembro de 2020

Ano IV - Edição nº0912

Página 6 de 6

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais

Nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Excelentíssimo Prefeito Municipal CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, convida a população para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2.020.

Dia: 30 de Setembro de 2.020 (Quarta-feira)

Horário: 15:00 horas

Local: Câmara Municipal de Penápolis

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br